

lei 438



CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**DIGITALIZADO**

EM: 13, 12, 01

Roberta Stoch

FUNCIONÁRIO

DATA 07 / 03 / 52

PROJETO DE LEI Nº 06 / 52

ASSUNTO: Dispõe sobre a denominação de ruas  
no Distrito de Murejama -

VEREADOR Jose Barros de Alencar

LEI Nº 438 DE 03 / 04 / 52

DIOM Nº 389 DE 21 / 11 / 52

ARQUIVO \_\_\_\_\_



Lei: 004381952

Projeto: 00061952

Autor: JOSE BARROS DE ALENCAR

Assunto: R CEL GUILHERME ALENCAR





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI  
N. 438



Fortaleza, 3 DE ABRIL DE 1932


Dispõe sobre a denominação de ruas  
no Distrito de Messejana.

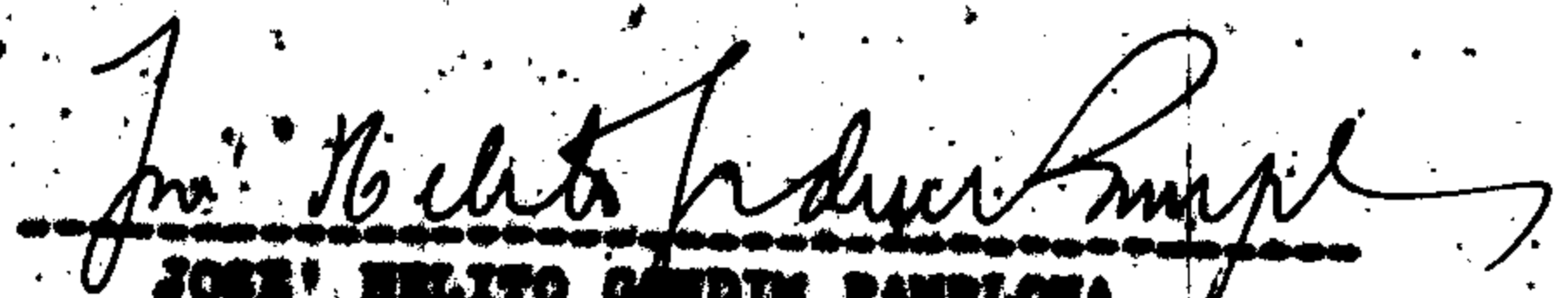
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIO-  
NO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a  
denominar ruas de Messejana, de Col. Guilherme Alencar, An-  
tonio de Barros, Manuel Castelo Branco, Dionísio Alencar, Ca-  
pitão Afrânio, Professor José Henrique, Tenente Juvencio A-  
lencar, Padre Severiano e João Ferreira, e bem assim a dar  
o nome de Frei Cítilo a uma avenida daquele distrito.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 3 de  
ABRIL DE 1932.

  
PAULO CARRAL DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal

  
JOSE HELITO GONDIM PAMPLONA  
Secretário Municipal de Viação e  
Obras Públicas.

Comissão de Urbanismo

21º Projeto Lei nº 6132  
Alencar  
discussão  
11/3



Dispõe sobre a denominação de Ruas no Distrito de Messejana.

aprovada em 1ª discussão  
18-3-52 Alencar Assari

Art. 1º - Denominam-se varias ruas do Distrito de Messejana de: "Cel. Guilherme Alencar" "Antonio de Barros" "Manoel Castelo Branco" "Dionísio Alencar" "Pe. Francisco Pinto" "Capitão Afrânio" "Prof. José Henrique" "Av. Frei Cirilo" "Ite. Júrander Alencar" "Pe. Severiano" e "João Ferreira".

Art. 2º - Apresente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Fortaleza, 7 de março de 1952.

Ass. Frei Barros de Almeida  
Vereador

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto é uma homenagem merecida aos grandes filhos de Messejana, os quais muito se distinguiram, quer na vida pratica, quer na vida publica. Quasem que todos, militaram na politica Messejanense, ocupando os mais altos postos em sua terra. Alguns ocuparam cargos de vereadores e outros de Prefeito, finalmente em diversos cargos publicos, sempre souberam honrar seus mandatos, ou cargos que os confiaram. Quero no entanto distinguir os nomes dos Ilustres / pdres - Severiano -Pinto e Frei Cirilo, sendo que este, não necessto de descrever sua valiosa vida. Como sacerdote, como educador, sempre primor pela caridade e pela bondade de seu grande coração. Já na velnice, veio terminar os ultimos dias de vida no Seminario dos Capuchinhos em Messejana. Pe. Severiano, vigário por muitos anos em Messejana, se destacou pelos seus altos predicados de Pastor de Deus, coração

Continua

largo, virtudes destacadas, soube em fim catequisar o povo de Messejana, Varias nomenagens foram prestadas aquele virtuoso sacerdote, destacando-se o Salão de Leituras da Escola Pio XI de Messejana, o qual recebeu o seu nome. Dado o seu espirito de renúncia a vida material, ja no fim da vida transteriurse para o Leprosário Antonio Digo, onde faleceu. Pe Pinto, o grande Pai pina - primeiro jesuita a pisar em solo messejanaense, / e entrar em contacto com uma Aldeia de Indios localisada, naquela Vila, que mais tarde os o chamaram de Pai Pina. Contorme a historia de fundação da Vila de Messejana, o local onde era localidada a referida Aldeia, é a que hoje conhecemos por Paupina. e pois, justo que, a rua que hoje denominamos de Paupina passe a chamar-se Rua Pe. Pinto.

Eis em poucas palavras, a justificativa de meu projeto, o qual submeto a consideração de meus illustre pares,

Sala das Sessões da Camara Municipal de Fortaleza,  
em 7 de março de 1952.

Ass. José Barros de Alencar  
José Barros de Alencar  
Vereador.



PARECER Nº 3/52 (AO PROJETO DE LEI Nº 6/52.)

*A. Campesinato  
15/3/52*

O vereador Barros de Alencar, que tão cioso se tem mostrado na defesa dos interesses do povo de Messejana, submeteu à consideração de seus pares o projeto de lei que tomou o nº 6/52, o qual veio a esta Comissão a fim de lhe ser dado o competente parecer.

Apreciando, detidamente, a proposição em análise, chegamos à conclusão de que as figuras da mesma constantes são merecedoras da homenagem que se lhes quer prestar, dando os seus nomes a ruas de Messejana, terra a que todas se ligaram por serviços relevantes.

Ademais, não se pode deixar de proclamar que, aprovando o projeto Barros de Alencar, a Casa terá feito justiça, uma vez que irá perpetuar o nome daqueles que, em vida, foram úteis àquele distrito, trabalhando sem desfalecimento pelo seu engrandecimento moral e material.

Por essas razões, somos de parecer que a proposição de iniciativa do nosso nobre colega receba a aprovação unânime do plenário.

Sala das Reuniões da Comissão de Urbanismo e Fomento da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de março de 1952.

*Instrução do Sr. Tribuna  
Jun 17 - III - 252  
Edmundo Lima*

*[Signature]*  
PRESIDENTE  
*[Signature]*  
RELATOR  
*[Signature]*  
*[Signature]*



A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI

Nº 6/52.

*Aprovado 1º - 4 - 52 Alencar*

Dispõe sobre a denominação / de Ruas no Distrito de Messejana.

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a denominar ruas / de Messejana de Cel. Guilherme Alencar, Antônio de Barros, Manoel Castelo Branco, Dionísio Alencar, Padre Francisco Pinto, Capitão Afrânio, Professor José Henrique, Tenente Jurandir Alencar, Padre Severiano e João Ferrera e bem assim a dar o nome de Frei Cirilo a uma avenida daquele distrito.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de Março de 1952.

*José Martins*

- Presidente

*João de Deus*

- Relator

*Gustavo Soares*

*[Signature]*

*Alencar Ararij*